

os Planos Operacionais Anuais;  
VI - elaborar, conjuntamente com a Coordenação de Administração e Finanças, a proposta orçamentária do Projeto e a respectiva programação financeira anual, bem como as solicitações de suplementações de dotações;  
VII - verificar a compatibilidade e a adequação das solicitações de compras e contratações, com as disposições definidas nas políticas de aquisições acordadas junto aos organismos financiadores do Programa Inovar Fiscal;  
VIII - acompanhar a execução dos projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal, juntamente com a Coordenação de Monitoramento e Avaliação e os Supervisores de Componentes.  
IX - acompanhar, conjuntamente com os Supervisores de Componentes e Gerentes de Projetos, o processamento e o julgamento dos processos licitatórios.  
**Art. 8** A Coordenação Técnica possui a seguinte composição:  
I - Supervisor do Componente Gestão Estratégica Integrada;  
II - Supervisor do Componente Administração Tributária e Contencioso Fiscal;  
III - Supervisor do Componente Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno (Tesouro);  
IV - Supervisor do Componente Gestão de Recursos Estratégicos  
**Art. 9** Aos Supervisores de Componentes compete:  
I - orientar os gerentes de projetos na elaboração dos termos de referência necessários à contratação de bens e serviços;  
II - acompanhar a execução dos projetos integrantes de seus componentes;  
III - propor à Coordenação Técnica, quando necessário, ajustes para uma melhor execução do Programa;  
IV - apoiar a elaboração do Plano Operativo Anual e dos Planos de Aquisição de seu respectivo componente e fornecer as informações necessárias ao monitoramento e avaliação do Programa Inovar Fiscal;  
V - acompanhar a execução dos projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal, juntamente com a Coordenação de Monitoramento e Avaliação e a Coordenação Técnica.  
**CAPÍTULO VI**  
**DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Art. 10** À Coordenação de Administração e Finanças compete:  
I - a gestão orçamentária, financeira e contábil do Programa Inovar Fiscal;  
II - elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a proposta orçamentária do Programa Inovar Fiscal e a respectiva programação financeira anual, bem como as solicitações de suplementações de dotações;  
III - encaminhar à área de planejamento e orçamento da Secretaria da Fazenda as propostas orçamentárias anuais do Programa Inovar Fiscal;  
IV - encaminhar à Célula da Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria, as solicitações de compras e contratações autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar seu processamento até a aquisição final;  
V - encaminhar à Diretoria de Administração da Secretaria, as solicitações de aquisição e contratação direta, autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar seu processamento até a aquisição final;  
VI - mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes necessários às atividades e projetos;  
VII - providenciar o atendimento das demandas da auditoria dos projetos integrantes do Inovar Fiscal, referentes às informações financeiras, orçamentárias, contábeis, de controle de material permanente e de execução dos contratos de bens e serviços e dos Planos de Aquisições;  
VIII - acompanhar, diariamente a execução orçamentária e financeira dos projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal;  
IX - zelar pela manutenção da atualização dos dados orçamentários e financeiros no Sistema GESPRO, assim como, a documentação e correspondências do Programa;  
X - administrar as contas bancárias do Programa Inovar Fiscal, submetendo diariamente os dados bancários a Coordenação Geral;  
XI - elaborar as solicitações de desembolso de recursos do Programa Inovar Fiscal, conforme estabelecido por cada organismo financiador;  
XII - elaborar os documentos de Prestação de Contas, conforme o organismo financiador, dos recursos do Programa Inovar Fiscal;

XIII - realizar os acompanhamentos financeiros, orçamentários e contábeis.

XIV - apoiar os trabalhos das equipes técnicas na elaboração dos termos de referência para aquisição de produtos e execução de serviços;

XV - fornecer à Coordenação de Monitoramento e Avaliação, as informações necessárias ao pronto e efetivo seguimento e avaliação do Programa.

XVI - receber, examinar e avaliar as solicitações e demandas para aquisição de bens e execução de obras e serviços.

#### **CAPÍTULO VII** **DOS MECANISMOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 11** Os projetos definidos no âmbito do Programa Inovar Fiscal, serão executados nas áreas fins da Secretaria, conforme as finalidades previstas no escopo de cada projeto.

**Art. 12** A execução das atividades relacionadas a apoio administrativo, licitações, aquisições, contratos e controle patrimonial, relacionadas aos projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal, serão desenvolvidas dentro da estrutura funcional da Secretaria, sob o acompanhamento da UCP.

**Art. 13** Poderão participar dos Projetos outros órgãos, entidades e Poderes, cujas finalidades e atribuições sejam correlatas com as previstas no Programa Inovar Fiscal.

**Art. 14** Na operacionalização dos Projetos integrantes do Programa Inovar Fiscal, a Secretaria da Fazenda, assim como os demais órgãos, entidades e Poderes participantes deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos Contratos de empréstimo firmados junto ao BID e ao BNDES, para financiamento do Programa Inovar Fiscal, em especial no que se refere à utilização dos recursos, abertura de contas bancárias, desembolsos, aquisições, contratações, auditorias, informes e manutenção de bens e obras.

**Art. 15** Os bens adquiridos e as obras contratadas com recursos oriundos dos financiamentos junto ao BID e ao BNDES, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 16** Os Gerentes de Projetos terão as seguintes atribuições:  
I - elaborar e executar projetos, obedecendo as restrições de prazo, custo e qualidade definidos e acordados junto a UCP;

II - gerenciar a equipe de projeto, definindo responsabilidades para cada membro;

III - gerenciar o orçamento do projeto, juntamente com as Coordenações Técnica e de Administração e Finanças;

IV - gerenciar os riscos e conflitos durante a execução do projeto;

V - acompanhar os processos licitatórios de contratação de bens e serviços necessários ao projeto de sua responsabilidade, até a contratação final;

VI - gerenciar a execução dos contratos de bens e serviços do seu projeto;

VII - executar ações corretivas para os desvios porventura ocorridos na execução do projeto, com o apoio da Coordenação Técnica;

VIII - fornecer a UCP, quando necessário, informações sobre o projeto;

IX - inserir e manter sempre atualizadas, as informações referentes ao projeto de sua responsabilidade, no Sistema de Gerenciamento de Projeto - GESPRO.

**Art. 17** Todas as solicitações de passagens e diárias, aquisições de bens, serviços, obras, contratação de consultoria e alterações nos projetos deverão ser submetidas, para aprovação, ao Diretor da Área fim em que o projeto estiver sendo executado.

**Art. 18** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO

Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA - GAB/SECRETÁRIO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79321**

**PORTARIA Nº 0038, DE 12 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre a criação do Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará - Inovar Fiscal e sobre sua finalidade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art.138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual; art.6º, incisos II e VII do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005 e o art. 6º do Decreto nº 4762, de 24 de setembro de 2007 e, Considerando a necessidade de unificar a coordenação das ações

voltadas à Modernização da Administração Tributária Estadual;  
**RESOLVE:**

Art.1º Fica criado o Programa de Inovação Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Pará - Inovar Fiscal, com o objetivo de implementar e acompanhar o desenvolvimento de projetos relacionados à Modernização da Administração Fazendária no Estado do Pará.

Art. 2º Os Projetos referentes ao Programa de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado - PROFISCO, objeto do financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e à Linha de Financiamento para Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE, financiado com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, assim como todos os Projetos ou Programas relacionados à Modernização da Administração Fazendária Estadual, independentemente da fonte de financiamento, serão geridos pelo Programa Inovar Fiscal.

Art. 3º A coordenação das ações relacionadas ao Programa Inovar Fiscal ficará a cargo da Unidade de Coordenação do Programa de Apoio à Modernização e transparência da Gestão Fiscal do Estado do Pará - UCP, criada através da Instrução Normativa nº. 0025, de 11 de outubro de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado nº 31033, de 24 de outubro de 2007.

Art. 4º O Comitê Diretor, criado através do Decreto nº 462 de 24 de setembro de 2007, será a instância superior responsável pela coordenação, articulação e decisão estratégica dos Projetos relacionados ao Programa Inovar Fiscal.

**VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO**

**Secretário de Estado da Fazenda**

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79456**

**PORTARIA: 0457**

Objetivo: conduzir caminho baú

Fundamento Legal: DCE-2819 DE 06/09/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Inhangapi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5413362/ANTONIO EDSON DA S.MOURA (motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/03/2010 a 16/03/2010<br

Ordenador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79428**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS**

**FAZENDÁRIOS**

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 19/03/2010, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 5151, AINF nº012007510006460-9, contribuinte CORDOVAREPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15218883-5.

Em 19/03/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5067, AINF nº 372005510002588-9, contribuinte CENTRO OESTE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15197271-0, advogado: WERNER NABIÇA COELHO, OAB/PA-10117.

Suprimento de Fundo

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 79513**

**PORTARIA: 0478/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 31

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Servidor: GEORGE TAVARES DOS SANTOS

Cargo: AUDITOR FISCAL

Matrícula Funcional: 0557005001

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

04129119126470000 0144000000 339030 6,650.00

04122012546680000 0101000000 339030 4,160.00

Observação: CECOMT - SERRA DO CACHIMBO

Ordenador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

**CONTINUA NO CADERNO 3**